



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9160, DE 04 DE Julho DE 2000

Oficializa como parte integrante do sistema viário do Município, área de terreno que especifica

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 38.570/97,

DECRETA:

Art. 1º - Fica oficializada como parte integrante do sistema viário oficial do Município, área de terreno, abaixo descrita, localizada na Avenida Asdrubal Augusto do Nascimento Netto, no Loteamento Parque Urupês, Bairro da Água Quente:

"Inicia-se no ponto A, denominado marco zero da presente descrição, marco este situado a 480,00m da confluência da Rua Campinas com a Av. Asdrubal Augusto do Nascimento Netto e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A ao ponto B com 51°30'NE e 23,00m confrontando com a Av. Asdrubal Augusto do Nascimento Netto; do ponto B ao ponto C com 38°30'SE e 9,00m, do ponto C ao ponto D com 38°30'SE e 187,00m, todos confrontando com a propriedade de Yukimiti Kano; do ponto D segue até o ponto L confrontando com área remanescente de Fumio Ishibashi a saber: no ponto D deflete à direita e segue até o ponto E em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 68,00m, ângulo central de 13°00' e desenvolvimento de 15,43m. Daí segue até o ponto F com 28°20'SE e 48,50m, daí deflete à esquerda e segue até o ponto G em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de 51,00m, ângulo central de 13°30' e desenvolvimento de 11,84m, daí segue até o ponto H com 39°40'SE e 33,00m daí deflete à esquerda e segue até o ponto I em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 32,00m, ângulo central de 19°30' e desenvolvimento de 10,78m, daí segue até o ponto J com 56°30'SE e 11,00m, daí deflete à esquerda e segue até o ponto L em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 59,00m, ângulo central de 08°30' e desenvolvimento de 8,55m; do ponto L segue até o ponto M com 17°20'SE e 14,00m confrontando com a Rua K; do ponto M segue até o ponto A inicial confrontando com área remanescente de Fumio Ishibashi a saber: do ponto M deflete à direita e segue até o ponto N em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 73,00m, ângulo de 09°30' e desenvolvimento de 11,85m, daí segue até o ponto O com 56°30'NW e 11,00m, daí deflete à



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

direita e segue até o ponto P em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 51,00m, ângulo central de 19°30' e desenvolvimento de 17,18m., daí segue até o ponto Q com 39°40'NW e 33,00m, daí deflete à direita e segue até o ponto R em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 65,00m, ângulo central de 13°30' e desenvolvimento de 15,09m, daí segue até o ponto S com 28°20'NW e 48,00m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto T em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 54,00m, ângulo central de 13°00' e desenvolvimento de 12,25m, daí segue até o ponto U com 38°30'NW e 187,00m, daí deflete à esquerda e segue até o ponto A inicial em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 9,00m, ângulo central de 90°00' e desenvolvimento de 14,13m, encerrando no perímetro acima uma área de 4.723,10 metros quadrados”.

Art. 2º - A área de terreno de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-916 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de julho de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 04 de julho de 2000.

MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA